



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Atas de Sessões	7
Errata	8
Suspensão	8
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.567, DE 16 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a retificação da data do Decreto nº 7566/2025, que dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em processos seletivos para contratação por tempo determinado ou concursos públicos para provimento de cargo efetivo no âmbito do Município de Viradouro”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica retificada a data do Decreto nº 7566/2025, que dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em processos seletivos para contratação por tempo determinado ou concursos públicos para provimento de cargo efetivo no âmbito do Município de Viradouro, publicado no Diário Oficial do Município de Viradouro, em 15 de julho de 2025, na edição nº 2804, página 4:

Onde se lê:

DECRETO Nº 7.566, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Leia-se:

DECRETO Nº 7.566, DE 14 DE JULHO DE 2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 177/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

*“Concede gratificação à servidora **Maria Eduarda Franco dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, pelo exercício de atividades especializadas relacionadas ao protocolo **PediaSuit**.”*

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro - Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e reconhecimento dos profissionais que desempenham funções de alta complexidade e especificidade técnica no âmbito da reabilitação infantil;

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Eduarda Franco dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, atua no desenvolvimento e na aplicação do **Protocolo PediaSuit**, uma abordagem intensiva de fisioterapia neurológica voltada para o tratamento de crianças com disfunções neuromotoras, como paralisia cerebral, síndromes genéticas e atrasos no desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a referida servidora possui **certificação técnica e habilitação específica para aplicação do Protocolo PediaSuit**, o qual exige conhecimento avançado de anatomia funcional, neurodesenvolvimento e controle postural, bem como capacidade de planejar e executar programas terapêuticos individualizados com foco na funcionalidade e qualidade de vida dos pacientes;

CONSIDERANDO que, para a aplicação do referido protocolo, a profissional realiza avaliações clínicas e funcionais complexas, elabora planos terapêuticos personalizados, além de promover treinamentos motores intensivos com metas específicas e mensuráveis;

CONSIDERANDO o impacto positivo desse protocolo no desenvolvimento motor global das crianças atendidas, com melhoria significativa da força muscular, controle postural, equilíbrio e autonomia funcional, o que representa avanço na política pública de atenção à saúde da criança e ao cuidado das pessoas com deficiência no município;

CONSIDERANDO, ainda, o esforço, a capacitação continuada e a dedicação da servidora no aprimoramento técnico e metodológico do serviço prestado, o que justifica a concessão de incentivo financeiro proporcional à complexidade das funções exercidas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Eduarda Franco dos Santos Ferreira**, RG - 47.937.620-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma **gratificação por desempenho de função técnica especializada**, no valor de **30% (trinta por cento)** sobre o seu vencimento base, em decorrência do exercício de atividades específicas e de alta complexidade relacionadas à aplicação do **Protocolo PediaSuit** no serviço público de fisioterapia infantil do município.

Art. 2º A gratificação ora instituída tem caráter transitório e será devida **exclusivamente enquanto a servidora estiver desempenhando as funções técnicas inerentes à aplicação do Protocolo PediaSuit**, podendo ser revista, suspensa ou cancelada por interesse da administração pública, por cessação da atividade ou por reavaliação da estrutura de atendimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 3 de 10

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 178/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora Samara Cristina Faria pelas funções de Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Controle de Vetores e Zoonoses.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a relevância das ações de **Vigilância em Saúde**, com especial atenção à **Vigilância Epidemiológica**, ao **Controle de Vetores** e às **Zoonoses**, como ferramentas fundamentais para a prevenção, monitoramento, controle e resposta oportuna às doenças e agravos de interesse em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissional qualificado para assumir as funções de **planejamento, organização, supervisão e avaliação das ações** desses setores, garantindo a integração das informações e a efetividade das intervenções;

CONSIDERANDO que a servidora **Samara Cristina Faria**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, possui perfil técnico e institucional compatível com o exercício de tais funções, além de já vir desempenhando, com competência e responsabilidade, atribuições que vão além daquelas inerentes ao seu cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Samara Cristina Faria**, RG - 44.031.553-0, ocupante do cargo de **Enfermeira**, uma **Gratificação por Função de Coordenação**, no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre sua referência salarial base.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior se dá em razão do exercício cumulativo e permanente das seguintes funções:

I - Coordenação das ações de **Vigilância Epidemiológica**, incluindo:

- Monitoramento e análise dos indicadores epidemiológicos locais;
 - Investigação de surtos, notificações compulsórias e agravos de notificação;
 - Coordenação do fluxo de informações no SINAN, e-SUS Notifica e demais sistemas correlatos;
 - Elaboração, conferência e envio de boletins e relatórios técnicos;
 - Apoio técnico às unidades de saúde nas ações de notificação, investigação e vigilância de doenças.
- II - Coordenação das ações de **Controle de Vetores**,

incluindo:

- Planejamento das atividades de campo das equipes de agentes de combate a endemias (ACE);
- Monitoramento e avaliação das atividades de controle da dengue, zika, chikungunya e outras arboviroses;
- Articulação com setores como Educação e Meio Ambiente em ações intersetoriais;
- Atualização de mapas de risco, controle de visitas e registro de atividades.

III - Coordenação das ações relacionadas às **Zoonoses**, incluindo:

- Supervisão de ações de vigilância e controle de doenças transmitidas por animais, como raiva e leishmaniose;
- Organização de campanhas de vacinação antirrábica e de prevenção de zoonoses;
- Articulação com órgãos competentes e entidades ambientais;
- Gerenciamento das notificações e encaminhamentos relacionados a agressões por animais.

Art. 3º A presente gratificação tem natureza **transitória, indenizatória**, e será devida **enquanto perdurarem as condições que a justificam**, mediante avaliação periódica da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

“Concede gratificação à servidora Vanessa Vilela Balieiro Felicio para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os projetos “Matriciamento” do Ambulatório de Especialidades Médicas de Barretos/SP (AME) e o projeto de “Cuidados Paliativos” do Hospital de Amor/SP - Fundação PIO XII;

CONSIDERANDO que o projeto “Matriciamento” do Ambulatório de Especialidades Médicas de Barretos/SP (AME) é um projeto multiprofissional, na qual visa diminuir a fila de espera para consultas com médicos especialistas, otimizando o uso de vagas e melhorando o encaminhamento de pacientes;

CONSIDERANDO que o projeto “Matriciamento” reduz significativamente a fila de espera para consultas especializadas, propiciando uma economicidade de recursos municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 4 de 10

CONSIDERANDO que o projeto “Matriciamento” proporciona um atendimento integral, eficiente e de qualidade aos munícipes desta cidade;

CONSIDERANDO que o projeto de “Matriciamento” atua de modo a produzir saúde, de forma que a equipe do AME e equipe de Atenção Primária dos municípios trabalhem em conjunto para a criação de propostas e intervenções;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento do projeto “Matriciamento” a fim de que possa ser expandido, aumentando ainda mais sua eficácia;

CONSIDERANDO que o projeto de “Cuidados Paliativos” do Hospital de Amor – Fundação PIO XII é um projeto que visa melhorar o atendimento prestado aos pacientes em tratamento paliativo;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar a equipe que participará do projeto, bem como a necessidade de se viabilizar toda logística necessária para tanto;

CONSIDERANDO que o projeto “Cuidados Paliativos” proporciona aos pacientes participantes um atendimento humanizado e condizente com suas necessidades;

CONSIDERANDO que o projeto “Cuidados Paliativos” necessita ser operacionalizado em nível municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor para ser o responsável local pelos dois projetos, para que o AME Barretos e o Hospital de Amor possam manter contato direto, bem como encaminhar as demandas necessárias para manter o funcionamento do referidos;

Art. 1º - Fica concedida à servidora Vanessa Vilela Balieiro Felício, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora do RG 44.031.712-5, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 2778 de 02 de junho de 2009.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I. QUANTO AO PROGRAMA DE MATRICIAMENTO - AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DE BARRETOS (AME):

a) Articular-se junto ao Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos (AME) para organizar as especialidades que participarão do projeto matriciamento em Viradouro;

b) Coordenar junto as unidades de saúde do município todo o processo de avaliação dos pacientes, a fim de que sejam encaminhados aos médicos especialistas apenas aqueles casos onde a atenção básica não possui Art.3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o Art.2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada. resolutividade necessária;

c) Encaminhar os pacientes triados pela atenção básica do município ao AME, encaminhando toda documentação necessária (guia de encaminhamento, documentos e exames);

d) Coordenar, supervisionar e direcionar os pacientes contra referenciados do AME para que deem seguimento em seu tratamento junto a atenção básica;

e) Coordenar, em colaboração com equipe multiprofissional composta pelos membros da atenção básica, a elaboração de protocolos de atendimento, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, Secretaria estadual de saúde e AME;

f) Organizar as reuniões com os profissionais do AME e os profissionais do município de Viradouro;

g) Articular-se junto a seção de transporte do município a viabilização de transporte para os pacientes e respectivos acompanhantes que serão avaliados no AME;

h) Articular-se com os demais setores da municipalidade para viabilizar a realização dos dias “D” nas unidades básicas de saúde, na qual consistem na avaliação médica dos pacientes, em formato de mutirão.

i) Dentre outras ações que se instituírem necessárias ao desenvolvimento do programa;

II. QUANTO AO PROGRAMA CUIDADOS PALIATIVOS - HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS - FUNDAÇÃO PIO XII:

a) Articular-se junto a Fundação PIO XII – Hospital de Amor/SP para o recebimento dos pacientes que terão o acompanhamento de cuidados paliativos no município, bem como encaminhar os pacientes para avaliação do referido hospital, a fim de que verifiquem a viabilidade de enquadrarem o paciente no programa;

b) Encaminhar às Unidades de saúde municipais os pacientes que serão seguidos pelo programa;

c) Solicitar ao Hospital de Amor visitas domiciliares aos pacientes participantes do programa sempre que necessário ou solicitado pelo médico da atenção básica, bem como participar das referidas visitas, sempre que necessário;

d) Articular-se com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde a fim de viabilizar os medicamentos, materiais e equipamentos necessários para que os pacientes integrantes do programa possam ser atendidos em sua plenitude;

e) Organizar em conjunto com o Hospital de Amor a capacitação dos profissionais de saúde do município quanto aos cuidados paliativos em âmbito municipal;

f) Articular-se junto ao transporte municipal e/ou Pronto Socorro Municipal a disponibilização de ambulância para o transporte dos pacientes participantes do programa para eventuais avaliações junto ao Hospital de Amor;

g) Articular-se com os profissionais de saúde do município o atendimento necessário à família do paciente integrante do programa, incluindo atendimento médico, de enfermagem, psicologia, assistência social e qualquer outra área que seja necessária.

h) Dentre outras ações que se instituírem necessárias ao desenvolvimento do programa;

Art. 3º - O desenvolvimento das atribuições de que trata o artigo 2º se dará durante a jornada de trabalho da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 5 de 10

servidora gratificada.

Art. 4º - A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com as atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do artigo 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

“Concede gratificação ao servidor Muriel Lutero Pereira Serra Leite, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo exercício de atividades especializadas e não inerentes ao seu cargo”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o interesse público na valorização dos profissionais que desempenham atividades técnicas especializadas, com impacto direto na qualidade da atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as atividades diferenciadas e de elevada complexidade técnica desempenhadas pelo servidor **Muriel Lutero Pereira Serra Leite**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, devidamente habilitado como fisioterapeuta hospitalar;

CONSIDERANDO que o referido profissional realiza atendimentos **ambulatoriais - domiciliares e em zona rural**, abrangendo **atividades intensivas com pacientes domiciliados**, inclusive procedimentos complexos como **manipulação de traqueostomia**, amparados por sua formação e experiência específica;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor atuará também junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, sendo responsável pela atenção fisioterapêutica aos pacientes hospitalizados que demandam cuidados específicos relacionados à traqueostomia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reconhecimento formal e incentivo funcional à manutenção de tais práticas especializadas, que excedem as atribuições rotineiras do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Muriel Lutero Pereira Serra Leite**, RG: 40.949.717-4, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma **Gratificação por Atividades Específicas** no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre sua

referência salarial base.

Art. 2º A presente gratificação tem natureza **transitória, indenizatória**, e será devida **enquanto perdurarem as condições que a justificam**, conforme avaliação periódica da chefia imediata e da direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 181/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão a servidora VANESSA BALIEIRO DE OLIVEIRA VON MUHLEN, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora VANESSA BALIEIRO DE OLIVEIRA VON MUHLEN, RG 40.267.325-6, matrícula 2899, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 94/2025.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 6 de 10

publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2025.

Viradouro/SP, 15 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão a servidora PERLA CRISTINA PALMA ZANATA, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora PERLA CRISTINA PALMA ZANATA, RG 25.243.883-8, matrícula 296, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 97/2025.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 02 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2025.

Viradouro/SP, 15 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão a servidora NATHALIA MARQUES DOS SANTOS TORNELI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora NATHALIA MARQUES DOS SANTOS TORNELI, RG 44.565.204-4, matrícula 3478, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 99/2025.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 02 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2025.

Viradouro/SP, 15 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão a servidora SIMONE DO CARMO SOSSOLOTE ZACARONE, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 7 de 10

**PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023.”**

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora SIMONE DO CARMO SOSSOLTE ZACARONE, RG 33.776.974-6, matrícula 2315, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 96/2025.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2025.

Viradouro/SP, 15 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 086/2023

2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTAÇÃO SOFTWARE DE

PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTAÇÃO SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Justificativa: O presente termo versa sobre a execução do ajuste contratual durante um novo período de vigência. A prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses do contrato, justifica-se devido a natureza dos objetos ser um trabalho contínuo, fundamental e de grande importância para que a Divisão Municipal de Trânsito de Viradouro exerça seus trabalhos, principalmente quando ao cadastro e envio de Notificações de Autuação e Penalidades dos infratores autuados pela Autoridade de Trânsito e/ou seus agentes na municipalidade

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 28 de julho de 2025 e término em 28 de julho de 2026. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 17.172,00 (dezessete mil, cento e setenta e dois reais).

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão eletrônico 022/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO, CNPJ 00.409.382/0001-01.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Justificativa: O presente aditamento prorroga a Ata de Registro de Preços nº 063/2024, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade contínua de fornecimento de combustíveis para a frota municipal, essencial à prestação de serviços públicos (educação, saúde, assistência social e governo). A análise de mercado confirma que os preços permanecem vantajosos e a manutenção das condições firmadas na ata representa economia aos cofres públicos e evita novos custos com licitação. A empresa cumpriu satisfatoriamente suas obrigações, sem registros de penalidades. A prorrogação está prevista na cláusula quarta, e atende aos requisitos legais e econômicos. Assim, a prorrogação ora solicitada visa atender ao interesse público, assegurando a continuidade do fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota municipal, abrangendo veículos utilizados por todas as secretarias.

Alteração: mais 06 (seis) meses, com início em 16 de julho de 2025 e término em 16 de janeiro de 2026.

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 8 de 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 10000230-29.2016.8.26.0660.

Aos 16 de julho de 2025, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivos membros da equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital onde o mesmo constatou uma única licitante credenciada para o presente feito: **ROSICLER CIRURGICA LTDA** (CNPJ 57.365.116/0001-41), uma vez que a proposta apresentada os preços estavam acima do estimado, a licitante fora chamada a negociar, não aceitando a contraproposta ofertada, continuando o valor final acima do estimado, Assim sendo, o certame foi julgado como FRACASSADO.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão.

Viradouro, 16 de julho de 2025.

Gabriel Perrone

Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

ATA RESUMIDA.

Processo Licitatório: 105/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 027/2025 - Registro de Preços 025/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **16 de julho de 2025**, às **14h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declaradas as proponentes abaixo relacionadas como vencedoras para os itens:

Item	Código	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Cota		CNPJ: 51.573.702/0002-86			Unitário	
LC147		DUA DR. RAUL DE MELLO SENRA FILHO Nº 475				
		DISTRITO COML INDL OVIDIO MARTINELLI, 475				
		QUADRA131 - DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL,				
		BILAC - SP, CEP: 16210-000				
		Telefone: (18)36592-116				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	006.000.595	PAPEL SULFITE A4 RESMAS DE	PCT	4080	21,77	88.821,60
Não		500 FLS Marca: ECO PREMIUM				
2	006.000.595	PAPEL SULFITE A4 RESMAS DE	PCT	1360	21,77	29.607,20
Sim		500 FLS Marca: ECO PREMIUM				
		Total do Proponente				118.428,80

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 16 de julho de 2025.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Errata

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato das Atas de Registro de Preços publicadas em **15/07/2025**, com relação ao **Pregão Eletrônico 021/2025**, Extrato da **Atas 114/2025, 115/2025 e 116/2025** foram publicados com o objeto licitado errado.

Por tanto, onde se lê:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA (TIRAS REAGENTES, LANCETADORES, LANCETAS E BATERIAS).

Deve-se ler:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES VEICULARES.

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório: 101/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 025/2025 – Registro de Preços 023/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**, está suspenso até que os pareceres acerca da Impugnação apresentada sejam emitidos sobre o **descritivo do Anexo I - Planilha de proposta**, após sanadas as falhas apontadas, NOVA DATA DE ABERTURA será publicada.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro, 16 de julho de 2025.

Gabriel Perrone

Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 9 de 10

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

REFIS2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

100%

desconto à vista

*sobre multas e juros.

PARCELADO

75%

Desconto em
2 parcelas

50%

Desconto em
3 parcelas

O programa contempla débitos gerados até 31/12/2024

VÁLIDO ATÉ 31 DE JULHO

INFORMAÇÕES:
3392 - 8800



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
GESTÃO 2025 - 2028

Conforme Lei Municipal nº 4.192 de 08 de abril de 2025 (diário oficial de 10/04/2025)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano XII | Edição nº 2805

Página 10 de 10

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 13/08/2025, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V026167-1	FCT1G64	11/05/2025	07:45	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	13/08/2025
Y026255-1	FTQ7958	01/06/2025	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA	13/08/2025
Y025581-1	ERS3631	01/06/2025	00:00	500-20	390.46	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA	13/08/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 14/07/2025	Páginas: 1/1